



Gabinete

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

MATÉRIA URGENTE

MENSAGEM DE LEI Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2022.

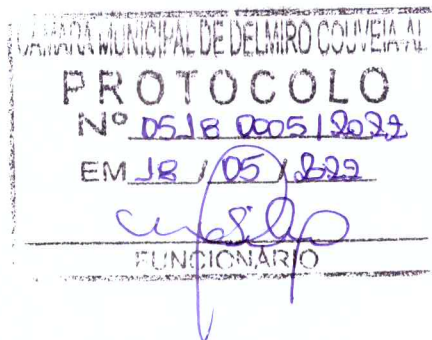
Delmiro Gouveia – AL, 16 de maio de 2022.

Exmo. Sr.

Marcos Antônio Silva

MD. Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia

Nesta



Ilustre Presidente,

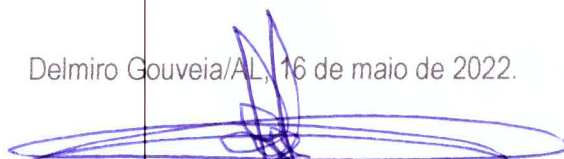
Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, projeto de lei para alterações na lei municipal nº 1.019, de 04 de julho de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD.

É imprescindível destacar que as alterações em comento foram aprovadas em reunião ordinária, dia. 24.03.2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

Pelos motivos expostos, entendemos ser imprescindível as alterações suscitadas, por meio do presente Projeto de Lei, razão pela qual, solicito a sua aprovação.

Alilton Antonio de Macedo Paranhos
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 012/2021

Delmiro Gouveia/AL, 16 de maio de 2022.


Eliziane Ferreira Costa Lima
Prefeita


Cristiana Marques Lima
Secretária Mm. de Assistência Social
Portaria Nº 08/2021



Gabinete

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

PROJETO DE LEI Nº. 17 DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração na Lei Municipal nº 1.019/2011, de 04 de julho de 2011 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dos artigos seguintes da lei municipal nº 1.019/2011:

Art. 2º O artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

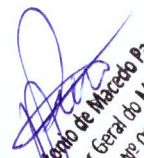
Art. 4º A estrutura do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência compor-se-á de plenária, mesa diretora, secretaria executiva, comissões especializadas e dos meios necessários para o exercício de suas atribuições e serão definidas suas respectivas atribuições no Regimento Interno que deverá ser aprovado pelo Conselho e por ato do prefeito.

Art.3º Os incisos I, II e IV do artigo 5º passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º ...

I - O Conselho deverá ter a sua disposição as condições essenciais ao desenvolvimento do seu trabalho com o apoio da Secretaria a qual estará vinculado;

II- Sua sede funcionará na casa dos conselhos;


Alton Antonio de Macêdo Paranhos
Prefeito Geral do Município
Portaria Nº 012/2021


Cristiana Marques Lima
Secretária Mun. de Assistência Social
Portaria Nº 08/2021



Gabinete

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

IV- As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocadas pela presidência ou por requerimentos da maioria de seus membros;

Art. 3º O § 4º do artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º ...

§ 4º Toda eleição das representações deverá ocorrer em uma assembleia específica para esse fim.

Art. 4º O § 7º do artigo 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

§7º A nomeação posse dos membros do CMDPD far-se-á pelo Prefeito Municipal até trinta dias da realização da Assembleia de Eleição.

Art. 5º O inciso I do artigo 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º ...

I - 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, sendo um de cada órgão a seguir descrito, indicados, com os respectivos suplentes:

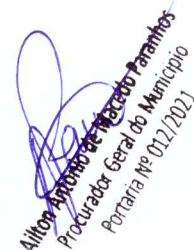
Art. 6º Acrescente-se o artigo 14 com a seguinte redação:

Art. 14 O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ter um número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e conta bancária específica para gestão exclusiva dos recursos do Fundo mantida em instituição financeira oficial de crédito.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 8º- Os demais artigos permanecerão com a redação original.

Art. 9º- Esta lei entra em vigor na sua publicação revogadas as disposições em contrário.


Alton Antonio de Macedo Ramos
Procurador Geral do Município
Portaria nº 012/2021


Cristiana Marques Lima
Secretaria Mun. de Assistência Social
Portaria nº 08/2021

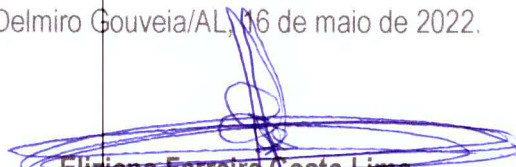




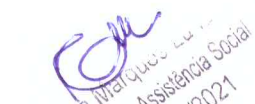
Gabinete

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

Delmiro Gouveia/AL, 16 de maio de 2022.


Eliziane Ferreira Costa Lima
Prefeita


Alton Antonio de Macedo Paramhos
Procurador Geral do Município
Portaria nº 012/2021


Cristiana Marques
Secretária Mun. de Assistência Social
Portaria nº 08/2021